

**LEI Nº. 2.356/2020**

Data: 20 de março de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020 para aplicação dos recursos do Programa: Manutenção da Educação Infantil – Novos Estabelecimentos – valor liberado pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para aplicação do recurso repassado pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o Programa de Manutenção da Educação Infantil – Novos Estabelecimentos no valor de R\$ 185.382,26 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), mediante a inclusão de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02.12	EDUCAÇÃO		
09.02.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
09.02.12.365.0018	EDUCAR PARA INCLUIR		
09.02.12.365.0018.2054	PROG. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS		
319011 3158 791	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	107.000,00
319113 3158 792	Obrigações patronais	R\$	14.000,00
339030 3158 793	Material de consumo	R\$	52.382,26
339030 158 794	Material de consumo	R\$	2.000,00
339039 3158 795	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	10.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, ficam utilizados os seguintes recursos:

- a) Superávit financeiro conforme art. 43, § 1º, inciso I, Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 183.382,26 (cento e oitenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos):

Fonte de recurso do superávit de transferência do FNDE – custeio – Programa de apoio a educação infantil - 3158	R\$ 183.382,26
---	----------------

- b) Excesso de arrecadação conforme art. 43, §1, Inciso II, Lei n. 4.320/64, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022**87660-000 / PARANACITY-PR****CNPJ: 76.970.334/0001-50****(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100****CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR**



Fonte de recurso da transferência do FNDE – custeio – Programa de apoio a educação infantil - 158	R\$ 2.000,00
---	--------------

Artigo 3º. – Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2020 - Valor
0018 / 09 / 02	2.054 – Programa Manutenção da Educação Infantil – Novos Estabelecimentos	R\$ 185.382,26

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

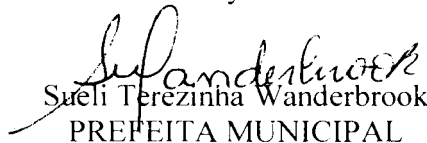
Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2020 - Valor
2.054	Programa Manutenção da Educação Infantil – Novos Estabelecimentos	R\$ 185.382,26

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R\$	Recurso
2.054 – Programa Manutenção da Educação Infantil – Novos Estabelecimentos	Folha de Pagamento / Material de Consumo / Serviços	Diversos	183.382,26	3158 – Superávit do Programa
			2.000,00	158 – Excesso de Arrec. do Programa

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 20 de Março de 2020.


Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

